



LEI Nº 3.099/2017

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, as Naturezas de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ORGÃO: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO - SMPL

FUNCIONAL: 04.122.0002.2010 -SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 52.500,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390350000	056	1.000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	52.500,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

ORGÃO: 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO – SMGO

FUNCIONAL: 04.122.0002.2002 -SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO

TIPO ALTERAÇÃO: Anulação

TOTAL: 52.500,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390300000	366	1.000	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00
3390360000	366	1.000	OUTROS SERVIÇOS	DE 20.000,00

41 3614-1693

Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Lei Nº 3.099/2017 - pág. 2/2

TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			
3390390000	366	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 3.074/2016 de 27/12/2016.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 22 de maio de 2017.

HISAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária